



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –  
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

**LEI Nº 882 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO  
SUBVENÇÕES À ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE PIUMHI-MG – APAE NO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi-MG – APAE, no exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei e a forma de prestação de contas será detalhada e devidamente formalizada mediante celebração de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.30.03 FMDCA (LEI 818/2017);
- II- 08 Assistência Social;
- III- 08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente;
- IV- 08.243.0010 Implementação Atend. Assist. Social-FMAS;
- V- 08.243.0010.2087 Transferência Subvenção a APAE;
- VI- 3.3.50.43.00 437 Subvenções Sociais 30.000,00.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 12 de abril de 2021.

**Eliton Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que publiquei este no quadro  
de aviso da Prefeitura Municipal de  
Doresópolis/MG

12 / 04 / 21